



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

CONTRATO Nº 20260075

**TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO
DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20260075, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA - PARÁ, POR
INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
E A DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, CNPJ Nº 06.103.021/0001-19, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Gestor do Fundo Municipal de Educação, e do outro lado a empresa **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 11.676.271/0001-88, com sede na Estrada Latino Melo, nº 5000, Bairro Rio da Areia Bacaxa, Saquarema - RJ, CEP nº 28.995-470, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). **JOÃO GUSTAVO DA CONCEIÇÃO BUCHUD**, portador da Carteira de Identidade nº 26.755.568 DETRAN/RJ e CPF nº 142.230.457-41, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo CARONA - A.2026-02SEMED e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
079807	CADEIRA COM PRANCHETA ACOPLADA TAMANHO ADULTO CADEIRA ESCOLAR FRONTAL REGULAVEL - Marca.: DESK CADEIRA COM PRANCHETA ACOPLADA TAMANHO ADULTO, CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULAVEL CONFECCIONADA COM RESINA TERMOPLASTICA ABS, FIXADAS SEM PARAFUSOS, SUSTENTADA POR 2 TUBOS DE 25MM X 25 MM COM ESPESSURA DE 1,9 MM AMBOS INTEIRICOS, SEM EMENDAS, SEM RUGAS, DOBRADAS PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECANICA POR DOBRAMENTO, POSICIONADOS SOB A PRANCHETA, LIGADOS A ESTRUTURA DA CADEIRA E SEM MÃO FRANCESA DEIXANDO LIVRE O ESPAÇO DAS PERNAS DO USUÁRIO, O DISPOSITIVO DE	UNIDADE	2.000,00	939,000	1.878.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DE
SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

REGULAGEM NA PARTE INFERIOR DA PRANCHETA NO SENTIDO HORIZONTAL SÃO COMPOSTO POR TUBOS REDONDOS EM AÇO INDUSTRIAL DE DIAMETRO DE COM DIAMETRO DE 11/8(UMA POLEGADA E E UM OITAVO) QUE EVOLVEM AS BUCHAS PLASTICAS E OS TRILHOS DE AÇO INDUSTRIAL REDONDO COM DIAMETRO DE 3/4 (TRÊS QUARTOS DE POLEGADAS), SE ENCAIXANDO AO TUBO QUADRADO 25 MM X 25M QUE ESTÃO SOB A PRANCHETA FICAM PROTEGIDAS POR UM CONTRA TEMPO FABRICADO POR EMPPELO PROCESSO DE INJEÇÃO, FIXADO A PRANCHETA POR ENCAIXE, PRANCHETA FABRICADA EM ABS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO MEDINDO: 560MM X 390 MM, O DESIGN DAS LATERAISSENDO CONCAVA DE UM LADO A LADO, BORDA FRONTAL MEDINDO 40 MM DE ALTURA E BORDA TRASEIRA MEDINDO 30 MM DE ALTURA, COM PORTA LÁPIS NA POSIÇÃO HORIZONTAL E AO LADO O PORTA LÁPIS NA POSIÇÃO HORIZONTAL E AO LADO PORTA COPOS EM AUTO RELEVO, FICANDO A AREA LIVRE DE TRABALHO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ACOMODAR 02 FOLHAS DE A4 LADO A LADO, SEM NENHUMA PROTUBERANCIA E REENTRANCIA. NESTA AREA DE TRABALHO, CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO, EM RESINA PLASTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLASTICO, MARCA DO FABRICANTE.				
079808	MESA PARA CADEIRANTE COM REGULAGEM DE ALTURA.MESA CO UNIDADE M REGULAGEM DE ALTURA COMTAM - Marca.: DESK MESA PARA CADEIRANTE COM REGULAGEM DE ALTURA.MESA COM REGULAGEM DE ALTURA COMTEMPO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 30 MM, REVESTIDA EM FORMICA (DIVERSAS CORES), COM BORDAS EM PVC, MEDINDO 900 MM X 640 MM, COM CAVIDADE MEIA - LUA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 590 MM X 550 MM. ESTRUTURA EM TUBO DE ACO INDUSTRIAL RETANGULAR COM BASE DO TAMPO EM TUBO 20 X 30 X 1,2 MM, COM DUAS BARRAS DE SUSTENTACAO EMTUBO 20 X 20 X 1,2 MM. COLUMA SUPERIOR EM TUBO OBLONGO 29 X 58 X 1,5 SOLDADOS ABASE DO TAMPO, COM 4 REGULAGENS DE ALTURA A CADA 30MM. COLUMAS INFERIORES EM TUBO OBLONGO 40 X 77 X 1,2 SOLDADOS AOS PES EM TUBO OBLONGO 20 X 48 X 1,2 EM FORMADE ARCO COM RAO MAXIMO DE 800MM. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDOAS EXTREMIDADES, DESEMPENHANDO A FUNCAO DE PROTECAO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PES EM ARCO, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PRESA A ESTRUTURA POR PARAFUSOS. PONTEIRAS INTERNA E EXTERNA PARA PERMITIRO DESLIZAMENTO DAS COLUMAS. TODA A ESTRUTURA METALICA E FABRICADA EM TUBO DE ACOINDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS PARA PROTECAO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVES DO SISTEMA EPOXI PO	2,00	2.220,000	4.440,00
079809	CONJUNTO REFEITORIO MESA EM RESINA TERMOPLASTICA MED UNIDADE INDO - Marca.: DESK CONJUNTO REFEITORIO MESA EM RESINA TERMOPLASTICA MEDINDO 3200MM, ADULTO COM 2 BANCOS MESA COM TAMPO BIPARTIDO MEDINDO 3200MMX800MMX760MM CONFECCIONADO EM RESINATERMOPLASTICA DE ALTO IMPACTO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, SUPERFICIE COMESPESSURA MINIMA DE 6MM MICRO TEXTURIZADO, BORDAS DUPLAS SENDO A BORDA EXTERNACOM ESPESSURA DE 3,5MM E BORDA INTERNA 1,8MM CONECTADAS POR NERVURAS EM TODO CONTO RNO COM 20MM DE ALTURA, ALTURA DA BORDA EXTERNA SEM EMENDAS COM NO MINIMO 30MMBRILHANTE. MARCA INJETADA NO TAMPO. FIXADO A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS.ALTURA TAMPO/CHAO 760MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR 01 TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMACAOMECHANICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERIMETRO DA MESA RESULTANDO EM UM UNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUBO, 02 BARRAS DE SUSTENTACAOEM TUBO 50MM X30MM E UMA BARRA CONFECCIONADA EM TUBO QUADRADO 25MM X 25MM E TODAA EXTENSAO DA MESA. 02 COLUMAS VERTICAIS LATERAIS E UMA CENTRAL UNINDO O TAMPOAOS PES EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MINIMA DE 1,2MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO RELEVO NO TAMPO DA MESA. BASE DOS PES EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. UMA BARRA DESUSTENTACAO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM FIXADAS ENTRE AS COLUMAS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPOEMOS PES, DESEMPENHANDO A FUNCAO DE PROTECAO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PES EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 53MM COMTOLERANCIA	3,00	8.778,000	26.334,00
079810	CADEIRA ADULTO SOBRE LONGARINAS COM 03 - Marca.: DES UNIDADE CADEIRA ADULTO SOBRE LONGARINAS COM 03 LUGARES.CADEIRA FIXA SOBRE ESTRUTURA METALICA, COM ASSENTO E ENCOSTO, CONFECCIONADOS EM RESINA PLASTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJECAO TERMOPLASTICO. ASSENTO MEDINDO 400MM DE LARGURA X	3,00	2.358,000	7.074,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

460MM DE PROFUNDIDADE, COM ESPESSURA MINIMA DE 4MM. ALTURA DO ASSENTO AO CHAO 460MM. ENCOSTO MEDINDO 400MM DE LARGURA X 300MM DE EXTENSAO VERTICAL, ESPESSURA MINIMA DE 4,5MM E COM ALCA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA E LOGOMARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO RELEVO, FIXADO POR PARAFUSO. TUBO DE ACO CARBONO MEDINDO 16X30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DAS BASES LATERAIS DO ENCOSTO, NAO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA DA BASE DO ASSENTO EM TUBO DE ACO INDUSTRIAL EM DUAS BARRAS PARALELAS DE SECCAO 40X20 MM, INTERLIGACAO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO. DUAS COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO A BASE DO ASSENTO AOS PES EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA MINIMA DE 1,2MM. BASE DOS PES EM TUBOS OBLONGOS MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM, EM FORMA DE ARCO COM RAO MEDINDO NO MAXIMO 800,0MM. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, COBRINDO A SOLDA E TODA A EXTENSAO SUPERIOR DOS TUBOS QUE COMPOEM OS PES, DESEMPENHANDO A FUNCAO DE PROTECAO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PES EM ARCO, MEDINDO 495MM X 55MM X 24MM COM TOLERANCIA DE +/- 2,00MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSO E REBITE. TODA A ESTRUTURA METALICA E FABRICADA EM TUBO DE

079811	CONJUNTO PROFESSOR. CONJUNTO DE MESA E 01 CADEIRA PARA PROFESSOR - Marca.: DESK CONJUNTO PROFESSOR. CONJUNTO DE MESA E 01 CADEIRA PARA PROFESSOR. MESA COM TAMPO MEDINDO 1200MM DE COMPRIMENTO POR 800MM DE LARGURA INJETADO EM RESINA ABS, COM UMA DAS EXTREMIDADES RETA DE 800MM DE LARGURA E A OUTRA EXTREMIDADE OVAL COM RAO DE 400MM. ALTURA TAMPO/CHAO 760MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO 15 MM, REVESTIDOS EM FORMICA NA COR BRANCA COM ACABAMENTO EM PVC, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVES DE PARAFUSOS. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMACAO MECANICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERIMETRO DA MESA, 02 BARRAS DE SUSTENTACAO EM TUBO 20MM X30MM E 01 BARRAS EM TUBO QUADRADO 25MM X 25MM EM TODA A EXTENSAO DA MESA. 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PES EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MINIMA DE 1,2MM. BASE DOS PES EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. BARRAS PARA SUSTENTACAO DO PAINEL EM TUBO RETANGULAR MEDINDO 20MM X 40MM. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPOEM OS PES, DESEMPENHANDO A FUNCAO DE PROTECAO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PES EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 53MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. TODA A ESTRUTURA METALICA E FABRICADA EM TUBO DE ACO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS PARA PROTECAO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO	5,00	3.085,000	15.425,00
079812	CONJUNTO REFEITORIO MESA COM 8 CADEIRAS. ADULTO. MESA - Marca.: DESK CONJUNTO REFEITORIO MESA COM 8 CADEIRAS. ADULTO. MESA COM TAMPO UNICO SEM EMENDAS MEDINDO 2150MM DE COMPRIMENTO POR 950MM DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 8MM E BORDA SEM EMENDAS MEDINDO 50MM CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLASTICA DE ALTO IMPACTO ABS VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, LOGOMARCA DO FABRICANTE INJETADA NA SUPERFICIE DO TAMPO. TAMPO FIXADO A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. ALTURA DO TAMPO AO CHAO DE 760MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR DOIS TUBOS QUADRADOS MEDINDO 25X25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMACAO MECANICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERIMETRO DA MESA, RESULTANDO EM DOIS PONTOS DE SOLDA E UMA BARRA DE SUSTENTACAO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 25X25MM, 4 COLUNAS COM TUBO DE 2 POLEGADAS PARA OS PES, COM PONTEIRAS EM RESINA PLASTICA PP (POLIPROPILENO) INJETADA. TODA A ESTRUTURA METALICA E FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS PARA PROTECAO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVES DO SISTEMA	5,00	9.280,000	46.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DE
SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

MIG.CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO). O ENCOSTO POSSUI APROXIMADAMENTE 405MM DE LARGURA POR 300MM DE EXTENSÃO VERTICAL E O ASSENTO POSSUI APROXIMADAMENTE 400MM DE LARGURA POR 460MM DE PROFUNDIDADE, AMBOS COMPONENTES MONTADOS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CARBONO, PRODUZIDA EM TUBOS QUE FORMAM BASE, ASSENTO, ENCOSTO E ASPERNAS. BARRA DE LIGAÇÃO EM TUBO 7/8. REFORÇO DO ASSENTO EM TUBO REDONDO COM DIÂMETRO DE 22,22MM. TODA ESTRUTURA METÁLICA PINTADA ELETROSTATICAMENTE NA COR CINZA. PONTEIRAS DE RESINA PLÁSTICA EM PP (POLIPROPILENO) EM DESIGN BOLEADO (PONTA ARREDONDA).

079813	CADEIRA ACADEMICA EM RESINA TERMOPLÁSTICA - Marca.: UNIDADE	5,00	763,000	3.815,00
DESK CADEIRA ACADEMICA EM RESINA TERMOPLÁSTICA. CADEIRA EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, CAPAZ DE COMPORTAR A TOTALIDADE DE UMA FOLHA DE PAPEL A4 NA HORIZONTAL / VERTICAL SENDO ACOPLADA A CADEIRA E FIXADA ATRAVÉS DE 05 PARAFUSOS INVISÍVEIS, DOTADA DE PORTA LÁPIS NA POSIÇÃO VERTICAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR 05 LÁPIS OU CANETAS. PRANCHETA MEDINDO NO MÍNIMO 54CM X 32CM E MÁXIMO 56CM X 34CM. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM E MEDIDAS MÁXIMAS 405MM X 465MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 325MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA. PORTA LIVROS CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO POLIPROPILENO, FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS COBRINDO PARTE DA ESTRUTURA QUE INTERLIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, COBRINDO A SOLDADA E TODA A EXTENSÃO SUPERIOR DOS TUBOS QUE COMPOEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO 495MM X 55MM X 24MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESAS À ESTRUTURA POR PARAFUSOS E REBITES. BASE DA PRANCHETA FORMADA POR UM TUBO MEDINDO 25MM X 25MM COM 1,5MM DE ESPESURA E UM SUPORTE FORMADO POR UM TUBO 25MM X 25MM COM 1,2MM DE ESPESURA, POSICIONADO SOB A PR				
079814	CONJUNTO ALUNO TAMANHO ADULTO - FAIXA DE ESTATURA: 1 UNIDADE	5,00	856,000	4.280,00
590 - Marca.: DESK CONJUNTO ALUNO TAMANHO ADULTO - FAIXA DE ESTATURA: 1590 A 1880MM. MESA MODELO EMPILHÁVEL COM TAMPO EM FIBRAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF) E REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA EM SUA SUPERFÍCIE, CONTENDO 695MM DE LARGURA POR 460MM DE PROFUNDIDADE, COM LATERAIS PLÁSTICAS INJETADAS EM VOLTA DE TODO TAMPO EM MATERIAL PLÁSTICO PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) SEM NENHUMA EMENDA E/OU COLAGEM, CONTENDO TAMBÉM NESTAS MESMAS LATERAIS PLÁSTICAS, 02 PORTA CANETAS/LÁPIS COM 200MM DE COMPRIMENTO, 29MM DE LARGURA E 09MM DE PROFUNDIDADE, INTEGRADOS NAS LATERAIS VERTICAIS DO TAMPO, COM CAPACIDADE PARA UMA MÉDIA DE 03 LÁPIS/CANETAS ASSIM COMO PORTA COPOS PARA MELHOR ACOMODACÃO DE COPOS E/OU GARRAFAS COM Ø 33 O DE DIÂMETRO OSTENTANDO AO FUNDO A LOGOMARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO. AS LATERAIS PLÁSTICAS E DEMAIS COMPONENTES QUE A INTEGRAM (PORTA LÁPIS/CANETA E PORTA COPO/GARRAFAS) SEGUEM A COR DO PRODUTO (AZUL). RAIOS DA MESA ACIMA DAS MEDIDAS MÍNIMAS CONFORME REQUISITOS NORMATIZADOS, BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO ACIMA DE 2,5MM, ARESTAS DE QUINAS ACIMA DE 1MM E CURVATURAS DOS CANTOS ACIMA DE 20MM. PORTA LIVROS EM FORMATO TRAPEZOIDAL ABAIXO DO TAMPO, CONTENDO MEDIDA INTERNA MÍNIMA DE 520MM DE COMPRIMENTO POR 110MM DE ALTURA MÁXIMA, CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO), FECHADO NAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA, CONTENDO ORIFÍCIOS DE VENTILAÇÃO E 14 LITROS DE CAPACIDADE, INJETADO NA COR PRETA. COMPONENTES MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CARBONO, PRODUZIDA EM TUBOS DO TIPO 20X20 QUE FORMAM AS PERNAS EM FORMATO V PARA PROPICIAR O EMPILHAMENTO E TUBOS D				
079815	CONJUNTO HEXAGONAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA COMPOSTO UNIDADE	4,00	5.996,000	23.984,00
DE MESA E 6 - Marca.: DESK CONJUNTO HEXAGONAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA COMPOSTO DE MESA E 6 CADEIRAS - TAMANHO ADULTO. MESA COM TAMPO LISO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DE
SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

BIPARTIDO, MEDINDO 1,20M DE DIAMETRO, SEXTAVADA COM CADA ARESTA MEDINDO 60CM, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLASTICA DE ALTO IMPACTO ABS VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS. SUPERFICIE COM ESPESSURA MINIMA DE 6MM MICRO TEXTURIZADA, BORDAS DUPLAS SENDO A BORDA EXTERNA COM ESPESSURA DE 3,5MM E BORDA INTERNA 1,8MM CONECTADAS POR NERVURAS EM TODO CONTORNO COM 20MM DE ALTURA. ALTURA DA BORDA EXTERNA SEM EMENDAS COM NO MINIMO 30MM BRILHANTE FIXADO A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS.BASE DA MESA FORMADA POR UM TUBO UNICO, MEDINDO 20MM X 20MM POSICIONADO SOB O TAMPO FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMACAO MECANICA POR DOBRAMENTO, RESULTANDO EM UM UNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUDO, E UMA BARRA DE SUSTENTACAO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20MM X 20MM, 6 COLUNAS COM TUBO DE 1.1/2 POLEGADAS PARA OS PES, COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO. ALTURA TAMPO/CHAO 760MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO- RELEVO DEVERA ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. TODA A ESTRUTURA METALICA E FABRICADA EM TUBO DE ACO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS PARA PROTECAO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVES DO SISTEMA MIG.CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLASTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJECAO TERMOPLASTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO NO ENCOSTO. ASSENTO MEDINDO 400MM DE LARGURA X 460MM DE PROFUNDIDADE, COM ESPESSURA MINIMA DE 4MM. ALTURA DO ASSENTO AO CHAO 460MM. ENCOSTO MEDINDO 400MM DE LARGURA X

VALOR GLOBAL R\$ 2.009.752,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade CARONA, nº A.2026-02SEMED.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº A.2026-02SEMED e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DE
SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CARONA de nº A.2026-02SEMED.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DE
SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho,



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por até 01 ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DE
SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DE
SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 2.009.752,00 (dois milhões e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - 16 de Dezembro de 2025.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, na dotação orçamentária, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DE
SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DE
SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

São Domingos do Araguaia - PA, 30 de abril de 2026.

ROBERTO
CARLOS DE
OLIVEIRA DOS
SANTOS:6375
8920230

Assinado de
forma digital por
ROBERTO
CARLOS DE
OLIVEIRA DOS
SANTOS:6375892
0230

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19
Roberto Carlos de Oliveira dos Santos
CONTRATANTE

DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 11.676.271/0001-88
João Gustavo da Conceição Buchud
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____